



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 426/78, DE 22 DE ABRIL DE 1.978

"Autoriza a aquisição de veículos e máquinas para o D.M.E.R., e dá outras providências".

Eu, Joaquim de Lima Quinta, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante licitação, quatro / (4) caminhões diesel, motor Perkins, de fabricação Nacional, ano de fabricação 1.978, modelo 653NPK com caçamba basculante para 4,5 m³, no valor de Cr\$ 218.760,00 / (duzentos e dezoito mil, setecentos e sessenta cruzeiros) unitariamente.

Art. 2º - Fica autorizado também o financiamento até o percentual de 70% do montante da despesa a ser efetuado pela Financiadora General Motors S/A, em / 24 (vinte e quatro), prestações mensais consecutivas.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas decorrente fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar recursos constante do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 22 dias do mês de Abril de 1.978


CESAR FRANKLIN DE CARVALHO AIRES
= PRESIDENTE =